



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROTOCOLO Nº 3484/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, **Sr. Felipe Marques da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.432.085-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.684.278-60, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologado pela autoridade administrativa, conforme **PROTOCOLO Nº 3484/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GABRIELA MARIA PRESTES DE ALMEIDA PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.398.739/0001-78, com sede à Rua Maria Rosa de Moraes, nº 215, Bairro Colinas, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, CEP: 18.238-899, neste ato representado por **Sra. Gabriela Maria Prestes de Almeida Pereira**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.493.408 e inscrita no CPF/MF sob o nº 316.545.678-09, residente e domiciliada à Rua José França, nº 215, Bairro Monte Verde, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, CEP: 18.232-202, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Locação de máquinas pesadas, caminhão e rolo compactador autopropelido**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026), que integra esta Ata para todos os fins.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	1.000	H	LOCAÇÃO DE MÁQUINA - Escavadeira hidráulica sobre esteiras, diesel, potência mínima de 160 HP, profundidade mínima de escavação de 6,68 m, largura de sapata 700 mm, capacidade mínima de 1,2 m³, peso operacional entre 21 e 22 toneladas (similar ZX210LC-5G, S-320 ou PC200).	R\$ 313,00
02	800	H	LOCAÇÃO DE MÁQUINA - Motoniveladora sobre pneus, diesel, potência mínima de 125 HP (93 kW), peso operacional entre 12 e 14 toneladas (similar 120H).	R\$ 230,00
03	800	H	LOCAÇÃO DE MÁQUINA - Retroescavadeira sobre pneus, cabinada, 4x4 diesel, potência mínima de 86 HP, profundidade mínima de escavação de 4,36 m, pneus traseiros 19.5L-24R e dianteiros 12.5/80-18, capacidade mínima de 0,28 m³ (caçamba frontal) e 0,96 m³ (caçamba traseira) (similar 310L).	R\$ 110,00
04	1.000	H	LOCAÇÃO DE MÁQUINA - Caminhões 6x4, motor a diesel, potência mínima de 315 CV, seis cilindros turbo, câmbio com no mínimo 12 marchas à frente (automatizada) e 2 à ré, cabine, protetor de cárter, embreagem com disco	R\$ 150,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

			mínimo de 430 mm, PBT mínimo de 23.000 kg, PBTC mínimo de 42.000 kg, CMT mínimo de 42.000 kg, equipado com caçamba basculante de no mínimo 14 m³, com cilindro frontal, construída em chapa de aço SAC 350 (laterais 4,75 mm e assoalho 6 mm), conforme normas do CONTRAN.	
05	600	H	LOCAÇÃO DE MÁQUINA - Rolo compactador autopropelido vibratório, com pneus de tração, cilindro liso em aço, motor diesel, potência entre 70 e 80 HP, peso operacional entre 7 e 8 toneladas, vida útil estimada de 10.000 horas (similar CA150).	R\$ 100,00

1.2. As contratações decorrentes desta Ata não obrigam a Administração a firmar contratações na totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente ATA terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da última parte.

2.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada e justificativa fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente ATA, podendo ser revisto, mediante processo administrativo e comprovação de que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da **medição mensal dos serviços efetivamente executados**, devidamente atestados pelo Fiscal da Ata, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos relatórios de controle e frequência das máquinas e operadores, **por meio de transferência bancária**.

4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da DETENTORA DA ATA, sempre que necessário ou por ocasião de cada pagamento, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Eventuais glosas ou divergências serão comunicadas formalmente, suspendendo-se o prazo até a regularização.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

4.4. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da DETENTORA DATA:

- **Banco:** BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A (756)
- **Agência:** 3197
- **Conta Corrente:** 70395-8
- **Titular:** GABRIELA MARIA PRESTES DE ALMEIDA PEREIRA
- **CNPJ:** 09.398.739/0001-78

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL, CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO

5.1. A DETENTORA DATA deverá disponibilizar as máquinas em perfeitas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação, manutenção preventiva e corretiva, suprimento de combustível e lubrificantes;

5.2. As máquinas, devidamente abastecidas e acompanhadas de seus respectivos motoristas/operadores, deverão se apresentar no local e horário previamente estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços. A liberação ao final do turno somente ocorrerá mediante autorização do encarregado designado pela Contratante, com registro em planilha diária individual de controle dos serviços;

5.3. O motorista/operador deverá portar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos por lei, inclusive os comprovatórios de sua habilitação;

5.4. Em caso de avaria que impeça a adequada execução dos serviços, a máquina deverá ser imediatamente substituída por outra similar, sem interrupção dos trabalhos, durante o tempo necessário aos reparos;

5.5. Na hipótese de apreensão da(s) máquina(s), todas as despesas decorrentes, inclusive remoção, guincho e taxas, correrão exclusivamente por conta da DETENTORA DATA;

5.6. A DETENTORA DATA será integralmente responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, tanto durante o deslocamento das máquinas quanto na execução dos serviços;

5.7. A DETENTORA DATA obriga-se a afastar ou substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para a Contratante, qualquer motorista/operador que, por solicitação formal desta, não deva continuar participando da execução contratual;

5.8. A DETENTORA DATA assumirá integral responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução das contratações dela decorrentes;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

5.9. Compete à DETENTORA DATA realizar, às suas expensas, toda manutenção preventiva e corretiva necessária ao pleno funcionamento das máquinas utilizadas na prestação dos serviços.

5.10. Os serviços deverão ser prestados de forma integral e de acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e na Autorização de Fornecimento.

5.11. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar as máquinas solicitadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local e horário indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%;

b) Compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

6.2. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, hipótese em que será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

6.3. A aplicação das penalidades deverá ser precedida de notificação formal à DETENTORA DA ATA, especificando o descumprimento e garantindo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ou outro previsto na legislação aplicável. A imposição das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas poderão ser compensadas com créditos eventualmente devidos à DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta da detentora, conforme previsto no edital, pelo IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Será admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do desequilíbrio por parte da DETENTORA DA ATA, e análise técnica realizada pela





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Administração, conforme estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo a justificativa ser registrada e disponibilizada para fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro será cancelado quando a DETENTORA:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – Não aceitar reduzir o preço quando se tornar superior ao de mercado;
- III – Sofrer penalidade impeditiva nos termos da Lei;
- IV – Não retirar instrumento equivalente no prazo fixado.

8.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, e com a devida justificativa.

8.3. Poderá ocorrer cancelamento por razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- b) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- c) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- d) Apresentar, quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- e) Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- g) Acompanhar o fornecimento com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

9.1.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA DA ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela DETENTORA DA ATA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A execução da ATA de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica designado o servidor **José Renato Ferraz**, Diretor da Divisão de Serviços Urbanos, inscrito no CPF nº 176.417.408-98, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, a quem competirá:

- I – Acompanhar e coordenar a execução contratual;
- II – Controlar prazos e vigência;
- III – Solicitar aditivos, quando necessários;
- IV – Aplicar notificações administrativas;
- V – Encaminhar providências relativas a penalidades.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE EXTERNO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

13.1. A presente Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes estarão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2. A DETENTORA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

13.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão da Ata de Registro de Preços, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, ao Termo de Referência e à proposta da DETENTORA DA ATA, prevalecendo suas disposições em caso de divergência.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Felipe Marques da Silva

Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

DETENTORA DA ATA: GABRIELA MARIA PRESTES DE ALMEIDA PEREIRA

Gabriela Maria Prestes de Almeida Pereira

Representante Legal

CIENTE: José Renato Ferraz

Gestor da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

1: Robson Cetrin Alves – CPF: 331.726.568-02

2: Tamiris Cristina Bueno – CPF: 374.234.308-46





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: GABRIELA MARIA PRESTES DE ALMEIDA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2026

OBJETO: Locação de máquinas pesadas, caminhão e rolo compactador autopropelido, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: FELIPE MARQUES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 293.684.278-60

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: FELIPE MARQUES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 293.684.278-60

Pela Detentora da Ata:

Nome: GABRIELA MARIA PRESTES DE ALMEIDA PEREIRA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 316.545.678-09

E-mail: gabi.almeida081282@gmail.com

Telefone: (15) 99740-9233

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FELIPE MARQUES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 293.684.278-60

GESTOR DA ATA:

Nome: JOSÉ RENATO FERRAZ

Cargo: DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

CPF: 176.417.408-98.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48





Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: GABRIELA MARIA PRESTES DE ALMEIDA PEREIRA

CNPJ Nº: 09.398.739/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da última parte.

OBJETO: Locação de máquinas pesadas, caminhão e rolo compactador autopropelido, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

RESPONSÁVEL:

NOME: FELIPE MARQUES DA SILVA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

E-MAIL: obras@capaobonito.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br





CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 15/04/26 10:54:10.937

2bfbbffe-e68f-48e4-92ed-e52920dc1a5c.pdf

Documento Código: d76588b2-fab1-4732-ad9d-3d6343b17cfd

CONSUTAR DOCUMENTO



Assinaturas



ASSINANTE

GABRIELA MARIA PRESTES DE ALMEIDA PEREIRA - Método: Rubrica
gabi.almeida081282@gmail.com



ASSINANTE

FELIPE MARQUES DA SILVA - Método: Senha
felipematematica@hotmail.com



ASSINANTE

José Renato Ferraz - Método: Senha
renato.ferraz@capaobonito.inf.br



Robson Cetrin Alves - Método: Senha
robson.cetrin@capaobonito.inf.br

Robson Cetrin Alves



TAMIRIS CRISTINA BUENO - Método: Senha
tamiris.bueno@capaobonito.inf.br

Eventos



CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 15/04/26 10:54:10.937

14/04/2026 13:35:14

TAMIRIS CRISTINA BUENO criou o documento número d76588b2-fab1-4732-ad9d-3d6343b17cfd. Email: tamiris.bueno@capaobonito.inf.br

15/04/2026 09:03:16

GABRIELA MARIA PRESTES DE ALMEIDA PEREIRA assinou - Email: gabi.almeida081282@gmail.com - Documento de identificação: 316.545.678-09. - IP: 177.79.111.174 - Geolocalização: -23.8120719,-47.7152093

15/04/2026 10:20:28

FELIPE MARQUES DA SILVA assinou - Email: felipematematica@hotmail.com - Documento de identificação: 293.684.278-60. - IP: 177.234.132.32

15/04/2026 10:21:29

José Renato Ferraz assinou - Email: renato.ferraz@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 176.417.408-98. - IP: 177.234.132.32 - Geolocalização: -23.8789,-47.9995

15/04/2026 10:48:38

Robson Cetrin Alves assinou - Email: robson.cetrin@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 331.726.568-02. - IP: 127.0.0.1

15/04/2026 10:51:52

TAMIRIS CRISTINA BUENO assinou - Email: tamiris.bueno@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 374.234.308-46. - IP: 127.0.0.1

Hash do documento original

SHA256: E401532B79B8C52FEDA97FADC01FD84DD8E8CFE19555A44C550865E1411C0241